



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC**

**Anexo I do Edital do Processo Eleitoral Complementar para o preenchimento de vagas da Sociedade Civil – CEAS/SC – Gestão 2021/ 2023**

**ORIENTAÇÕES GERAIS DO PROCESSO ELEITORAL**

**Das Vagas**

Art. 1º O Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil elegerá conselheiras/os para suprir as vagas em vacância no CEAS/SC Gestão Biênio 2021/2023 de acordo com o que segue:

	Titulares	Suplentes
Organizações de usuárias/os	0	2

**Das/os Candidatas/os**

Art. 2º Poderão ser candidatas/os para as eleições as organizações de usuárias/os com **abrangência estadual** e comprovação de sua constituição e desenvolvimento de suas atividades há no **mínimo dois anos**, obedecendo as legislações e normas que regulamentam o segmento.

§ 1º Serão consideradas de **âmbito Estadual** as organizações de usuárias/os que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Estado de Santa Catarina há pelo menos dois anos e que tenham atuação em pelo menos dois municípios catarinenses.

§ 2º Quando tratar-se de organização nacional a mesma deverá comprovar a existência de atividades em Santa Catarina ou público atendido no Estado, há pelo menos dois anos, e a atuação em pelo menos dois municípios catarinenses.

Art. 3º Entende-se como **organizações de usuárias/os** aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 11/2015, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do estado.

§ 1º As **organizações de usuárias/os** são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo da/o usuária/o. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuárias/os, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuárias/os do SUAS.

§ 2º Visando assegurar a representação distinta e autônoma do segmento de usuárias/os e garantir ao estabelecido no item V, parágrafo 3º do artigo 5º da Resolução do CNAS n.º 11/2015, neste processo eleitoral, seguindo-se o exemplo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC**

daquele regido pela Resolução do CNAS n. 38/2019, alterada pela Resolução nº 40/2019 (artigo 2º) não serão aceitas como representantes do segmento de usuárias/os, organizações que possuam registro de entidade junto a algum Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4º As organizações de usuárias/os que estejam concorrendo às vagas devem **determinar no ato de inscrição o nome da pessoa designada como candidata na Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo.**

**Parágrafo único:** As inscrições individuais e institucionais devem observar o limite legal de uma recondução de **mandato** no CEAS/SC.

#### **Da/os Eleitoras/es**

Art. 5º Por tratar-se de uma Assembleia da Sociedade Civil, as/os eleitoras/es também deverão ser habilitadas/os e para isso devem atender aos mesmos critérios estabelecidos para as/os candidatas/os por segmento.

§ 1º Todas as representações candidatas são automaticamente habilitadas como eleitoras.

§ 2º Os inscritos no processo eleitoral ocorrido no mês de março de 2021 já estão habilitados, neste processo, na condição de eleitores.

Art. 6º As organizações de usuárias/os, que desejam se habilitar **exclusivamente** na condição de eleitoras também precisam designar, no pedido de habilitação, nome da pessoa representante na votação, podendo alterar a indicação até a instalação da **Assembleia Eleitoral – Fórum Próprio Eletivo.**

#### **Da Comissão Eleitoral**

Art. 7º A Comissão Eleitoral, composta de forma paritária por representantes de cada segmento da sociedade civil, e nomeada pelo CEAS/SC em resolução, contará com o suporte da Secretaria Executiva do CEAS/SC na condução dos trabalhos e convidará o Ministério Público para acompanhar o processo eleitoral, no que se refere a legalidade do pleito.

**Parágrafo único:** Caberá à Comissão Eleitoral o envio do convite e de informações ao Ministério Público sobre o andamento dos trabalhos, visando a sua fiscalização.

Art. 8º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação do Fórum Próprio Eletivo, tendo entre as suas atribuições:

I - verificar, analisar e emitir parecer, sobre a documentação das/os candidatas/os e eleitoras/es, informando no site do CEAS/SC as habilitações homologadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC**

II- analisar e julgar os pedidos de recursos sobre a decisão da Comissão e divulgar as decisões tomadas dos recursos apresentados.

III – Divulgar no site do CEAS/SC a lista final das candidaturas homologadas.

IV- Apresentar a minuta do Regimento Interno da Assembleia Eleitoral - Fórum Eletivo Próprio.

Art. 9º As/Os membras/os da Comissão Eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica à qual estejam ligados, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

### **Da Inscrição**

Art. 10. As organizações de usuárias/os que atendam aos requisitos legais previstos nesse edital, poderão requerer a inscrição para participar como candidatas/os e/ou eleitoras/es da Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil do CEAS/SC, mediante apresentação dos documentos elencados:

a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I-A, devidamente assinado por representante legal da entidade ou organização, no qual esteja indicada a condição de candidata/o e/ou eleitora/r.

**Observação:** Não havendo, pela estrutura da organização, um representante designado legalmente, pede-se a assinatura de 3 integrantes do movimento;

b) formulário de designação do candidata/o/eleitora/r representante da organização, conforme o Anexo I-B, acompanhada da cópia da Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF da/o designada/o;

c) cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo (por exemplo, ata de fundação ou carta de princípios ou regimento, dentre outros, desde que em vigor) da organização;

d) cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria ou documento equivalente (se houver);

e) cópia do(s) relatório(s) de atividades dos dois últimos exercícios (ou portfólio, dentre outros similares), assinado por representante legal ou por pelo menos um integrante da organização.

Art. 11. A documentação deverá ser encaminhada **até o dia 24 de maio de 2021**, às 17h para o e-mail [eleicao.ceas@gmail.com](mailto:eleicao.ceas@gmail.com) com entrega comprovada mediante confirmação de recebimento.

Art. 12. A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição/habilitação e publicará no site do CEAS/SC em **01 de junho de 2021** o resultado das/os habilitadas/os por segmento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC**

### **Dos Recursos**

Art. 13. A organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso até dia **07 de junho de 2021 às 17h** a ser encaminhado à Comissão Eleitoral através do e-mail [eleicao.ceas@gmail.com](mailto:eleicao.ceas@gmail.com) com entrega comprovada mediante confirmação de recebimento.

Art. 14. Os recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado dos habilitados será publicado no site do CEAS/SC no dia **11 de junho de 2021**.

**Parágrafo único:** os documentos referentes às inscrições serão arquivados pelo CEAS/SC e submetidos às regras vigentes de acesso à documentação pública.

### **Da Assembleia Eleitoral - Fórum Eletivo Próprio**

Art. 15. A Comissão Eleitoral fará abertura dos trabalhos da Assembleia Eleitoral em **22 de junho 2021 às 9h**, iniciando pela leitura e aprovação do Regimento Interno.

§ 1º Estarão aptas/os a serem votadas/os somente as/os candidatas/os presentes na Assembleia Eleitoral.

§ 2º É vedada a representação, na Assembleia Eleitoral, de mais de uma organização de usuárias/os pelo mesmo representante.

§ 3º Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com registro do estatuto ou ato constitutivo mais antigo.

Art. 16. Após aprovação do Regimento Interno será composta uma **Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral** com representantes de cada segmento da Sociedade Civil, sendo escolhida/o, dentre elas/es, uma/m membra/o que assumirá a Presidência que coordenará a Assembleia Eleitoral.

### **Da Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral**

Art. 17. A Mesa Coordenadora da Assembleia Eleitoral conduzirá a eleição conforme Regimento Interno da Assembleia Eleitoral.

Art. 18. A Assembleia Eleitoral será lavrada em ata, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, incluída versão aprovada do regimento eleitoral e a relação das/os representantes eleitas/os por segmento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC**

**Das disposições Finais**

Art. 19. O processo eleitoral poderá ser realizado em sua totalidade ou parcialmente na modalidade VIRTUAL, a depender da situação sanitária no Estado de Santa Catarina e dos recursos disponíveis para sua execução, mantidos os procedimentos estabelecidos neste edital. As informações complementares de acesso, dentre outras, serão publicadas no sítio institucional do CEAS/SC na página da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS.

Art. 20. As entidades ou organizações eleitas para vagas no CEAS/SC terão prazo **até o dia 02 de julho de 2021, às 17h, para alterar, se necessário**, o nome do seu representante.

Art. 21. Esgotado esse prazo a Comissão Eleitoral encaminhará a lista oficial das/os Conselheiras/os eleitas/os para comporem o CEAS/SC para a Secretaria Executiva, que a publicará no site do CEAS/SC e a encaminhará para publicação no Diário Oficial do Estado, solicitando ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social providências para posse.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
– CEAS/SC

Anexo I - A  
Requerimento de Habilitação

À Comissão Eleitoral,  
Venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DA SOCIEDADE CIVIL NO CEAS – GESTÃO 2021/2023**

Nome da organização: \_\_\_\_\_  
Presidente: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ FAX:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

**Habilitação: Condição:** (Campo obrigatório). **Escolha uma alternativa ou as duas, se for o caso.**

- ( ) Candidata/o  
( ) Eleitora/r

**Segmento:** (Campo obrigatório). Assinale o segmento ao qual está sendo designada/o  
( ) Organização de usuárias/os de Assistência Social

(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da/o Presidente ou seu Representante legal)  
(identificação e qualificação de quem assina o documento)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA  
- CEAS/SC

Anexo I - B  
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto no **Anexo I do Edital do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do CEAS/SC 2021/2023**, venho designar a/o senhora/r \_\_\_\_\_, para representação desta organização de usuárias/os postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2021/2023, na condição de ( ) candidata/o e/ou ( ) eleitora/r.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

**Representante:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(identificação e qualificação de quem assina)  
Assinatura do representante legal



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **3BZ6ZD83**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RAQUEL VALIENTE FROSI** em 06/04/2021 às 21:23:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/09/2020 - 15:22:34 e válido até 22/09/2120 - 15:22:34.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NUXzk3MThfMDAwMDA2MjRfNjI0XzlwMjFfM0JaNlpEODM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SST 00000624/2021** e o código **3BZ6ZD83** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.